AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2026

A Câmara Municipal de Salvador torna pública a homologação do FRACASSO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026, Processo Administrativo nº 318/2026, realizada no dia 26 de maio de 2026, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira para a prestação, de forma exclusiva, de serviços bancários, concernentes ao pagamento da remuneração, dos proventos e dos benefícios dos servidores públicos (ativos e inativos), dos agentes políticos, dos assessores parlamentares, dos pensionistas, dos estagiários, da assistência militar, todos integrantes da folha de pagamentos da Câmara Municipal de Salvador-CMS. A presente licitação foi declarada FRACASSADA, considerando que a licitante participante não atendeu integralmente às condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Salvador, 27 de maio de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

** Retificação da publicação do Ano XXXV - N° 7.206 de 27 de maio de 2026, Página 8 EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL*

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº	545/2026
1º PARTÍCIPE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**
CNPJ Nº	14.674.402/0001-86
PARECER JURÍDICO (CMS) Nº	90/2026
2º PARTÍCIPE	**FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS**
CNPJ Nº	21.051.407/0001-18
PARECER JURÍDICO (FCF) Nº	04/2026
OBJETO:	Prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, cujo termo inicial deu-se em 1º de agosto de 2023, que trata da prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, observada às prescrições legais, mediante (i) a cessão de servidores/empregados dos quadros de pessoal das PARTÍCIPES; (ii) cessão de espaço para instalação/funcionamento/realização de atividades próprias das PARTÍCIPES; (iii) compartilhamento de estrutura (física e administrativa) e sistema, pela CÂMARA à FUNDAÇÃO, destinada à realização de contratações, licitações e compras; e (iv) cessão e compartilhamento de materiais e equipamentos necessários à realização de atividades próprias das PARTÍCIPES.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a partir do próximo dia 1º de agosto de 2026.
BASE LEGAL:	Arts. 116, *caput*, e 57, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:	25 de maio de 2026.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Presidente da Câmara Municipal de Salvador Lázaro José Grangeiro de Santana – Diretor-Geral da Fundação Cosme de Farias Hercília Filgueiras de Almeida – Testemunha Clésio de Assis Portugal – Testemunha

EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº:	08/2026
Processo CMS nº:	932/2026
Contratante:	FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS
CNPJ:	21.051.407/0001-18
Parecer Jurídico nº:	08/2026
Objeto:	Serviços de agendamento de pagamentos e / ou recebimentos (gerenciamento da Folha WEB), bem como contratação de pacotes de tarifas bancárias.
Base Legal:	Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratada:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ:	00.360.305/0001-04
Valor:	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Dotação:	01.031.0013.250109.33.90.39 1.500.1
Ratificação:	26/05/2026

LÁZARO JOSÉ GRANGEIRO DE SANTANA

Diretor Geral – Fundação Cosme de Farias

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECERES DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 260/2023
AUTOR: Vereador Duda Sanches
EMENTA: Institui normas e procedimentos a serem adotados por bancos, financeiras, montadoras, concessionárias, revendedoras de veículos e demais atividades econômicas que explorem a comercialização de consórcios no município de Salvador com o fito de obstaculizar a propaganda abusiva e resguardar a segurança e proteção ao público consumidor soteropolitano e dá outras providências.
RELATOR: Vereador Mauricio Trindade

PARECER

I- RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 260/2023, de autoria do vereador Duda Sanches, que busca instituir normas e procedimentos para a comercialização de consórcios no município de Salvador, com foco no combate à propaganda abusiva e proteção ao consumidor.

Em sua justificativa o autor aduz que o projeto pretende zelar e promover o bem-estar, segurança e melhorar a qualidade de vida da população soteropolitana.

A presente proposta foi protocolada em 28/09/2023, tendo sido arquivada em 30/01/2025, nos termos do art. 184 do Regimento Interno. Entretanto, em 10/02/2025, o projeto foi desarquivado e encaminhado a esta Comissão para que fosse exarado parecer.

É o breve relatório.